CERTIDÃO - PRES

Certifico para todos os fins que na Reunião da Diretoria Executiva – DIREX nº 1621, item 1.5, de 22/09/2026, o Sr. Fernando César Cornely, Chefe do Setor de Oficinas, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2026/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 22/09/2026, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção do material rodante para realização das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos TUEs das Séries 100 e 200. Ato seguinte, informou que a presente contratação será realizada de forma emergencial, uma vez que a contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota de TUEs da TRENSURB. Na sequência, relatou que os serviços contemplados nesta contratação possuem natureza continuada e integram diretamente a atividade operacional da Empresa. Ademais, a ausência ou insuficiência de manutenção preventiva e corretiva acarretará no aumento de falhas, indisponibilidade de equipamentos e sistemas, retirada de trens de operação e consequente redução da capacidade de atendimento da demanda de transporte. Nesse contexto, relatou que o contrato nº 120.14/23 (doc. SEI nº 0497821), atualmente executado pelo Consórcio SMF/VEXPER, possui término de vigência previsto para 05/10/2026, tendo a atual Contratada manifestado expressamente que não pretende dar continuidade ordinária ao vínculo contratual após essa data. Na Carta CSV 0020-26 (doc. SEI nº 0840437), o Consórcio admite, alternativamente, apenas a celebração de termo aditivo específico e de finalidade restrita, destinado exclusivamente à conclusão, acompanhamento, medição e recebimento das Ordens de Serviço emitidas até 02/10/2026, sem emissão de novas Ordens de Serviço e sem continuidade ordinária dos serviços gerais de manutenção. Adicionalmente, a Contratada condiciona essa eventual prorrogação à sua desobrigação de manter a estrutura fixa de pessoal e a Equipe Técnica Responsável previstas no item 19.6 do Edital, que compreendem a estrutura profissional dimensionada para atender ao fluxo contínuo de manutenção preventiva e corretiva da frota das Séries 100 e 200. Durante o período adicional pretendido pelo Consórcio seriam mantidos somente os profissionais necessários ao recebimento de componentes, acompanhamento de testes e processamento das medições das Ordens de Serviço remanescentes. Dessa forma, eventual celebração do aditivo proposto pelo Consórcio não constitui solução capaz de assegurar a continuidade da manutenção da frota, pois sua finalidade estaria limitada ao encerramento das obrigações anteriormente constituídas. A partir do término da vigência ordinária do Contrato nº 120.14/23, deixaria de existir cobertura contratual para a emissão de novas Ordens de Serviço e para a execução regular e continuada das atividades de manutenção abrangidas pelo atual ajuste. Assim, configura-se risco concreto de descontinuidade da manutenção, com potencial comprometimento progressivo da disponibilidade e da segurança operacional da frota. A postergação das intervenções preventivas e corretivas tende a ampliar a quantidade de equipamentos pendentes de manutenção, prolongar a indisponibilidade de TUEs e reduzir a quantidade de trens disponíveis para a operação comercial. Por fim, expôs, de forma detalhada, o escopo da contratação, a metodologia utilizada para formação dos preços unitários de referência, o prazo de vigência da contratação (quatro meses) e o valor global estimado para a realização dos serviços (R$ 6.951.822,75). Considerando: a) a explanação do Sr. Fernando César Cornely; b) os documentos acostados nos autos; c) a manifestação da área técnica da TRENSURB; d) a necessidade da contratação dos serviços de manutenção dos TUEs da TRENSURB; e, e) encaminhamento para os respectivos trâmites administrativos nos termos do §2°, art. 29, da Lei nº 13.303/2016; a DIREX aprovou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção do material rodante para realização das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos TUEs das Séries 100 e 200, de forma emergencial, pelo período de 4 (quatro) meses, perfazendo o valor global de até R$ 6.951.822,75.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer**, **Administrador** em 23/09/2026, às 10:20, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841022** e o código CRC **6BFE4CC2**.